



MPV 571

00274



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
			1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 11 A

§ 3º.

Inciso III

Justificativa

Inciso III: Por um lado, o dispositivo não define qual o nível de impacto em áreas comuns, que seja passível de levar à exigência de EPIA/Rima. Mesmo que o definisse, isso só seria passível de constatação mediante a elaboração de outro EPIA. Ou seja: mais uma vez, sem necessidade de considerações maiores, o que, em síntese, diz o dispositivo é que é preciso fazer um EPIA para saber se é preciso um EPIA. Além de extremamente burocrático e sem sentido, não deixa de ser dispendioso e, em última análise, mais uma vez, pode inviabilizar a exploração permitida pelos demais dispositivos

Brasília, 4 de junho de 2012

Deputado Carlos Magno (PP/RO)

